



JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE HASTA PÚBLICA, PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES

Arnaldo Botas, Vogal com delegação de competências da Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, faz público que, o Executivo, na Reunião Ordinária do dia 21 de Janeiro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, autorizar a Hasta Pública para adjudicação da concessão do direito de ocupação do quiosque sito na Rua Luís de Camões, nas seguintes condições:

- 1. Entidade Adjudicante:** Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, Pessoa Colectiva de Direito Público com o N.I.P.C. 506 945 600, com sede no Largo Agostinho Marques de Pinho – 2620-081 Póvoa de Santo Adrião.
- 2. Objecto da hasta Pública:** O presente concurso tem por objecto a concessão do direito de ocupação do quiosque sito na Rua Luís de Camões, com a área de 4,60m².
- 3. Data, Hora e Local da Arrematação em Hasta Pública:** A hasta pública realizar-se-á no dia 15 de Fevereiro de 2010, pelas 11 horas e 30 minutos, na sala de reuniões desta Junta de Freguesia.
- 4. Apresentação das propostas:** As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacrado, identificando o concurso a que se destinam e dar entrada na Secção de Atendimento da Junta de Freguesia até às 17 horas do dia 12 de Fevereiro de 2010, acompanhadas de uma memória descritiva sobre o ramo de comércio que pretende instalar no referido quiosque e do B.I. e NIF do concorrente, sendo que se informa desde já que fica excluída a actividade prestação de serviços de reparação de calçado e venda de plantas e flores constantes das alíneas b) e d) do Regulamento de Concessão e Exploração de Quiosques. Terão direito de preferência actividades de venda de jornais, revistas, tabacos e lotarias e de venda de artigos de artesanato.
- 5. Poderão participar, na respectiva hasta pública, os interessados cujas propostas deram entrada no prazo fixado para o efeito e devidamente instruídas nos termos do ponto 4.**
- 6. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não adjudicar a concessão ou anular a hasta pública, sempre que ocorram motivos que presumam concluir que nenhuma das propostas apresentadas garanta os interesses do Espaço em questão.**
- 7. Preço de licitação:** Base de licitação é de 500 euros (quinhentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
- 8. Lanço mínimo:** 50 euros (cinquenta euros).
- 9. Critério de adjudicação:** A adjudicação do direito de ocupação será feito pelo maior lanço obtido, podendo no entanto ser suspensa ou anulada, se se verificarem irregularidades que afectem a legalidade do acto, ou se descubra conluio entre os concorrentes.

10. Prazo de concessão: A Junta de Freguesia propõe-se a ceder a exploração do quiosque sito na Rua Luís de Camões, pelo período de 10 anos, renovável por períodos de 5 anos, mediante requerimento à Junta de Freguesia feito nos 90 dias anteriores ao termo da concessão da exploração. A Junta de Freguesia tem o direito de não renovar a concessão, caso em que terá de avisar o concessionário desse propósito com a antecedência mínima de 60 dias por ofício registado.

11. A ocupação da via pública com quiosques é feita a título precário e temporário podendo a Junta de Freguesia, por solicitação da Câmara Municipal de Odivelas e se os interesses do município o exigirem, fazer cessar a ocupação com aviso prévio mínimo de 60 dias.

13. A concessão do quiosque é titulada por contrato.

14. O não cumprimento das obrigações legais, e a das estabelecidas nas condições gerais pelo Concessionário faz cessar o contrato de concessão do direito de ocupação.

15. Modalidade de pagamento: O titular do direito de ocupação fica obrigado, após a licitação, a depositar, no acto da arrematação, 10% do respectivo valor, sendo emitida respectiva guia de receita comprovativa do pagamento, sob pena de, não o fazendo, esta se considerar sem efeito.

16. Após a adjudicação será o concessionário notificado, de imediato, para, no prazo de 48 horas, proceder à liquidação integral, bem como ao pagamento da renda do mês em curso e do mês seguinte

17. A renda do referido quiosque é a estabelecida no Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Odivelas e o seu pagamento efectuar-se-á nos primeiros três dias úteis do mês anterior a que respeita.

18. Findo o prazo do pagamento consignado no parágrafo anterior sem que o mesmo seja efectuado, será a respectiva importância debitada à Tesouraria para cobrança coerciva.

19. O Concessionário terá de fazer um seguro que cubra eventuais danos que ocorram dentro do quiosque.

20. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou para a obtenção de mais informações poderão os interessados dirigir-se à Secção de Expediente desta Junta de Freguesia, onde o processo se encontra patente para consulta, durante as horas normais de expediente.

21. Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

Póvoa de Santo Adrião, 22 de Janeiro de 2010

O Vogal com delegação de competências,

Arnaldo Botas